

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO
EXERCÍCIO 2017

ENOVA FOODS S.A.

2ª Emissão de Debêntures Simples

GDC Partners Serviços Fiduciários DTVM Ltda.
AGENTE FIDUCIÁRIO

Abril/2018

ÍNDICE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO.....	3
1. CARACTERÍSTICAS DA EMISSORA	4
2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO	4
3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS.....	8
4. GARANTIAS	8
5. EVENTOS 2017	8
6. EVENTOS LEGAIS E SOCIETÁRIOS.....	9
7. AVISO AOS DEBENTURISTAS.....	20
8. ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS.....	20
9. INSTRUMENTOS DE ADITAMENTO	21
10. DAS INFORMAÇÕES.....	21
11. DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO	21

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2018.

Aos
Senhores Debenturistas

À
ENOVA FOODS S.A.
Avenida Elias Bauab, nº 665, Distrito Industrial José Antônio Boso
15.803-155 – Catanduva – SP
At.: **Srs. Manoel Antonio Ribeiro Machado e Nelson Paulo Scuracchio Neto**
Diretores

À
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar - Centro
20.050-901 – Rio de Janeiro – RJ
At.: Superintendência de Registro de Valores Mobiliários – SER

Na qualidade de agente fiduciário da 2ª Emissão de Debêntures da **Enova Foods S.A.**, apresentamos a V. S^{as}. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 583, de 20 de dezembro de 2016 e na Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Enova Foods S.A.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório se encontra disponível no site “<http://www.gdcdtvm.com.br>” nos termos do artigo 15, da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016 e nos demais locais indicados nos termos estabelecidos em cada emissão.

Atenciosamente,



GDC Partners Serviços Fiduciários DTVM LTDA.
Avenida Ayrton Senna, nº 3.000, Parte 3, Bloco Itanhangá, Sala 3.105, Barra da Tijuca
22.775-003 – Rio de Janeiro – RJ
Tel: (21) 2490-4305 / Fax: (21) 3269-2077
Ouvidoria: 0800-022-3062
E-mail: gdc@gdcdtvm.com.br

1. CARACTERÍSTICAS DA EMISSORA

Denominação Comercial:	Enova Foods S.A.
Endereço da Sede:	Avenida Elias Bauab, nº 665 – Distrito Indústria José Antônio Boso 15.803-155 – Catanduva – SP.
Telefone/Fax:	(17) 3531-4000
Diretores:	Manoel Antonio Ribeiro Machado e Nelson Paulo Scuracchio Neto
CNPJ/MF nº:	46.948.287/0001-87
Situação:	Operacional.
Auditor Independente:	PricewaterhouseCoopers Brasil Ltda.
Atividade Principal:	Indústria e Comércio de Alimentos.

2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

Título:	Debêntures.
Registro CVM nº:	Dispensado.
ISIN:	BRCSDCDBS013
Código do Ativo na CETIP:	CSDC12.
Situação da Emissão:	Liquidada na data de vencimento, qual seja, 28 de novembro de 2017.

Situação da Emissora:	Adimplente com as obrigações pecuniárias.
Coordenador Líder:	Banco Modal S.A.
Banco Liquidante:	Itaú Unibanco S.A.
Escriturador Mandatário:	Itaú Corretora de Valores S.A.
Valor Total da Emissão:	O valor total da emissão é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) na Data de Emissão.
Número de Séries:	A Emissão foi realizada em série única.
Data de Emissão:	Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures é 28 de maio de 2014.
Prazo de Vigência e Data de Vencimento:	As Debêntures têm prazo de vigência de 42 (quarenta e dois) meses contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 28 de novembro de 2017, observado o disposto na Escritura de Emissão.
Atualização Monetária:	O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.
Valor Nominal Unitário:	O valor nominal unitário das Debêntures, na data de Emissão, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Quantidade de Debêntures:	Foram emitidas 200 (duzentas) Debêntures.
Convertibilidade:	As Debêntures são simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.
Forma e Emissão de Certificados:	As Debêntures são escriturais e nominativas, sem emissão de cautelares e certificados.
Espécie:	As Debêntures são da espécie com garantia real.
Amortização de Principal:	A Emissora realizará o pagamento proporcional do Valor Nominal Unitário em 24 parcelas mensais, após o prazo inicial de carência de 6 (seis) meses, contados da Data de Emissão e um período intercalar de carência de 12 (doze) meses, entre fevereiro de 2016 e janeiro 2017(incluindo tais meses) na forma do cronograma

previsto na Escritura de Emissão.

- Remuneração:** Sobre o saldo do Valor Nominal Unitário incidem juros remuneratórios correspondentes a 150% (cento e cinquenta por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos CDI - Depósitos Interfinanceiros de 1 (um) dia, denominada “Taxa DI *over extra grupo*”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP.
- Pagamento da Remuneração:** A Emissora realiza o pagamento dos juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, após um prazo inicial de carência de 6 (seis) meses contados da Data de Emissão e um período intercalar de carência de 12 (doze) meses, entre fevereiro de 2016 e janeiro de 2017 (incluindo tais meses), na forma do cronograma constante na Escritura de Emissão.
- Repactuação:** Não haverá repactuação das Debêntures.
- Resgate Antecipado:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo a partir da primeira data de pagamento de amortização, inclusive, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, realizar o resgate antecipado de parte ou da totalidade das Debêntures, conforme o caso.
- Aquisição Facultativa:** A Emissora poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, observadas as restrições de negociação e prazo previsto na Instrução CVM 476 e o disposto no §2º do art. 55 da Lei das Sociedades por Ações, adquirir as Debêntures em Circulação desde que por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde que observe as regras expedidas pela CVM, as quais poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora ou ser novamente colocadas no mercado, conforme as regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos aqui indicados, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures em Circulação.
- Vencimento Antecipado:** Hipóteses de Vencimento Antecipado:
- (i) Descumprimento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária perante os Debenturistas não sanada em 30 (trinta) Dias Úteis contados da data da inadimplência;
 - (ii) Descumprimento, pela Emissora, de qualquer obrigação não pecuniária relacionada à Escritura de Emissão, ao Contrato de Alienação Fiduciária ou ao Contrato de Cessão Fiduciária, não sanada no prazo de 45 (quarenta e cinco) Dias Úteis do recebimento, pela Emissora, de aviso escrito do Agente Fiduciário informando acerca do descumprimento;

- (iii) Transferência do controle acionário da Emissora para um terceiro, exceto (i) para empresas controladas ou coligadas da Emissora (diretas ou indiretas), controladas (ou grupo de controle), sociedades sob controle comum ou administradores da Emissora e (ii) a transferência da participação dos atuais acionistas da Emissora para uma sociedade de participações (holding) ou um Fundo de Investimento em Participações (FIP) e/ou qualquer outro fundo tendo os atuais controladores da sociedade ou do fundo como controladores de tais sociedades ou fundos;
- (iv) Liquidação, dissolução ou extinção da Emissora;
- (v) Decretação de falência da Emissora ou o pedido de autofalência;
- (vi) Requerimento de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emissora;
- (vii) Protesto de títulos emitidos pela Emissora em valor superior a (a) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), considerados individualmente; ou (b) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), considerados conjuntamente, salvo se a Emissora comprovar, por meio de prova documental, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da ciência do referido protesto que (a) o protesto foi realizado por terceiros de má-fé; (b) o protesto foi elidido no prazo legal; (c) o protesto foi cancelado; ou (d) foram prestadas e aceitas pelo Poder Judiciário garantias em juízo;
- (viii) Mudança do objeto social da Emissora sem a anuência dos Debenturistas;
- (ix) Transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;
- (x) Caso as declarações prestadas pela Emissora na presente Escritura de Emissão provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas, enganosas, inconsistentes e/ou insuficientes;
- (xi) Cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, pela Emissora, das obrigações a serem assumidas na Escritura de Emissão, sem a prévia anuência dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para este fim;
- (xii) Sentença transitada em julgado prolatada por qualquer juiz ou tribunal declarando a ilegalidade, nulidade ou inexecutabilidade de qualquer documento referente à Emissão;
- (xiii) Caso haja a incorporação, cisão ou fusão da Emissora que acarrete em alteração do atual controle societário da Emissora, exceto: (i) se tenha sido previamente aprovada pelos titulares de 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação que estiverem presentes em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para este fim, ou (ii) se for garantido o direito de resgate aos Debenturistas que o desejarem, nos termos do artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações, sendo neste caso dispensada a aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas nos termos do referido dispositivo legal; ou (iii) se for para qualquer empresa controlada, controladora, sob controle comum ou, ainda coligada;

- (xiv) Pagamento, pela Emissora, de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas, exceto os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações, caso esta esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão; e
- (xv) Destinação dos recursos oriundos da integralização das Debêntures de forma diversa daquela estabelecida na Escritura de Emissão.

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão foram destinados para reforço de capital de giro da Emissora.

4. GARANTIAS

(i) ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES

Para garantir o integral e pontual pagamento das obrigações previstas nesta Escritura, a Garantidora, na qualidade de alienante fiduciária, alienou fiduciariamente 20% (vinte por cento) das ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, de emissão da Emissora e atualmente de sua titularidade, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, de acordo com os termos e condições do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações Vinculado à 2ª Emissão de Debêntures Simples, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Casadoce Indústria e Comércio de Alimentos S.A.*”, celebrado em 21 de maio de 2014, e registrado no RTD de São Paulo.

(ii) CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DUPLICATAS

A Emissora cedeu fiduciariamente duplicatas por ela sacadas, no valor de aproximadamente R\$200.000,00 (duzentos mil reais) durante o período de carência e, após tal período, no valor de aproximadamente de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, de acordo com os termos e condições do “*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia*”, celebrado em 21 de maio de 2014, e registrado no RTD de São Paulo.

(iii) HIPOTECA DE IMÓVEIS

Para garantir o integral e pontual pagamento das obrigações previstas na Escritura, será constituída hipoteca em primeiro grau dos imóveis das matrículas nº 18.351 e 9.270 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo.

5. EVENTOS 2017

DATA	EVENTO
30/01/2017	Juros Remuneratórios das Debêntures
01/03/2017	Amortização e Juros Remuneratórios das Debêntures
28/03/2017	Amortização e Juros Remuneratórios das Debêntures
28/04/2017	Amortização e Juros Remuneratórios das Debêntures

29/05/2017	Amortização e Juros Remuneratórios das Debêntures
28/06/2017	Amortização e Juros Remuneratórios das Debêntures
28/07/2017	Amortização e Juros Remuneratórios das Debêntures
28/08/2017	Amortização e Juros Remuneratórios das Debêntures
28/09/2017	Amortização e Juros Remuneratórios das Debêntures
30/10/2017	Amortização e Juros Remuneratórios das Debêntures
28/11/2017	Liquidação das Debêntures

6. EVENTOS LEGAIS E SOCIETÁRIOS

AGOE – 04/07/2017 – Deliberações: Pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, e sem ressalvas, foram tomadas e aprovadas as seguintes deliberações: 5.1. lavratura da ata a que se refere a presente Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei das S.A. AGO: 5.2. aprovação, depois de examinadas e discutidas, das contas dos administradores e das Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016. 5.3. aprovação de que não haverá qualquer destinação de resultado apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 em virtude da ausência de lucros em tal período. 5.4. fixação da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social iniciado em 1º de janeiro de 2017, conforme valores e condições apresentados e estipulados em documento próprio arquivado na sede da Companhia. AGE: 5.5. Consignação de que o atual capital social da Companhia, correspondente ao valor de R\$ 48.467.000,00 (quarenta e oito milhões quatrocentos e sessenta e sete mil reais), está totalmente integralizado. 5.6. Tomada de conhecimento e aceite da renúncia do membro Classe "A" do Conselho de Administração da Companhia, Sr. EUGENIO MACHADO MARSCHNER, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº M10831693 (SSP/MGL inscrito no CPF sob o nº 013.735.236-03, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jesuíno Arruda, 710, apto. 412, Itaim Bibi, CEP 04532-082, cujo desligamento e afastamento efetivo do Conselho de Administração da Companhia se deu em 29 de março de 2017, conforme termo de renúncia anexo. 5.7. Destituição do membro classe "C" do Conselho de Administração da Companhia, o Sr. **ANDRÉ BRAZIL GUEDES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 09.625.405-7 (IFP), inscrito no CPF sob o nº 025.894.247-95, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça Antonio Calado, 85, bloco 2, apartamento 507, Barra da Tijuca, CEP 22793-084, acarretando em seu imediato afastamento de suas funções. 5.8. Aprovação do orçamento anual da Companhia para o exercício de 2017, conforme documentos disponibilizados aos acionistas e arquivados na sede da Companhia. 5.9. alteração das preferências e vantagens referentes à Classe "D" de ações preferenciais da Companhia e criação e emissão de 4 (quatro) novas classes de ações preferenciais resgatáveis da Companhia, as Classes "E", "F", "G" e "H", nominativas e sem valor nominal, as quais terão as seguintes características, direitos e vantagens: a. Ações Preferenciais Classe "D": As ações preferenciais classe D serão nominativas, sem valor nominal, sem qualquer direito a voto e conferirão aos seus titulares um dividendo prioritário, fixo e cumulativo, no valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); b. Ações Preferenciais Classe "E": As ações preferenciais classe E serão nominativas, sem valor nominal, sem qualquer direito a voto e conferirão aos seus titulares um dividendo prioritário, fixo e cumulativo, no valor total de R\$ 168.034,68 (cento e sessenta e oito mil trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos); c. Ações Preferenciais Classe "F": As ações preferenciais classe F serão nominativas, sem valor nominal, sem qualquer direito a voto e conferirão aos seus titulares um dividendo prioritário, fixo e cumulativo, no valor total de R\$ 144.098,94 (cento e quarenta e quatro mil noventa e oito reais e noventa e quatro centavos); d. Ações Preferenciais Classe "G": As ações preferenciais classe G serão nominativas, sem valor nominal, sem qualquer direito a voto e conferirão aos seus titulares um dividendo prioritário, fixo e cumulativo, no valor total de R\$ 144.098,94 (cento e quarenta e quatro mil noventa e oito reais e noventa e quatro centavos); e. Ações Preferenciais Classe "H": As ações preferenciais classe H serão nominativas, sem valor nominal, sem qualquer direito a voto e conferirão aos seus titulares um dividendo prioritário, fixo e cumulativo, no valor total de R\$ 144.098,94 (cento e quarenta e quatro mil noventa e oito reais e noventa e quatro centavos); f. As Ações Preferenciais Classes "D", "E", "F", "G" e "H" terão prioridade no reembolso de capital e serão resgatáveis pela Companhia, a qualquer tempo, independentemente de qualquer deliberação em assembleia extraordinária ou especial, mediante a aplicação de lucros ou reservas da Companhia no resgate; e g. as ações preferenciais Classes "F", "G" e "H" terão prioridade no pagamento de resgates em relação às ações preferenciais Classes "A", "B", "C", "D" e "E". 5.9.1. De acordo com os §§ 5º e 6º do artigo 17 da Lei das S.A., consignação de que as ações preferenciais das Classes "E", "F", "G" e "H" não terão direito de participar dos aumentos de capital decorrentes da capitalização de reservas ou lucros,

mas terão direito de receber dividendos à conta das reservas de capital quando o lucro do exercício for insuficiente.

5.10. Aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), passando este de R\$ 48.467.000,00 (quarenta e oito milhões quatrocentos e sessenta e sete mil reais), para R\$ 48.467.005,00 (quarenta e oito milhões quatrocentos e sessenta e sete mil e cinco reais), mediante a emissão de 1 (uma) ação preferencial classe D, de 1 (uma) ação preferencial Classe E, de 1 (uma) ação preferencial classe F, de 1 (uma) ação preferencial classe G, e, de 1 (uma) ação preferencial classe H, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um -real) cada, com base no art. 170, §1º, inciso 11, da Lei das S.A., aumento este que será subscrito e • integralizado em moeda corrente nacional nos termos dos boletins de subscrição que integram a presente ata como Anexo I.

5.10.1. Consignação da renúncia expressa da Enova Foods Participações S.A. ao seu direito de preferência para a subscrição do aumento de capital social da Companhia referido no item 5.11 acima, nos termos do artigo 171 da Lei das S.A.

5.10.2. Consignação de que a ação preferencial classe "A" foi resgatada pela Companhia, sem redução de capital social nos termos do artigo 44, § 1º da Lei das S.A., em 1º de maio de 2017, por seu valor patrimonial contábil, mediante a aplicação de reservas da Companhia no resgate, nos termos permitidos pelo Estatuto Social da Companhia.

5.10.3. Em razão das deliberações acima, alteração do Artigo 5 do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação: *"Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 48.467.005,00 (quarenta e oito milhões quatrocentos e sessenta e sete mil e cinco reais), dividido em 71.258.295 (setenta e um milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco) ações ordinárias, totalmente subscritos e integralizados, 1 (uma) ação preferencial de classe 8, 1 (uma) ação preferencial de classe C, 1 (uma) ação preferencial de classe O, 1 (uma) ação preferencial de classe E, 1 (uma) ação preferencial de classe F, 1 (uma) ação preferencial de classe G e 1 (uma) ação preferencial de classe H, todos nominativos e sem valor nominal. Parágrafo 12- Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. Parágrafo 29 - As ações preferenciais Classe A não garantem qualquer direito a voto e conferirão aos seus titulares um dividendo prioritário, fixo e cumulativo, no valor total de R\$ 810.827,16 (oitocentos e dez mil, oitocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos) por exercício fiscal, que poderão ser pagos antecipadamente durante o exercício então em vigor mediante decisão da administração da Companhia. Parágrafo 39 - As ações preferenciais Classe 8 não garantem qualquer direito a voto e conferirão aos seus titulares um dividendo prioritário, fixo e cumulativo, no valor total de R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais) por exercício fiscal, que poderão ser pagos antecipadamente durante o exercício então em vigor mediante decisão da administração da Companhia. Parágrafo 49 - As ações preferenciais Classe C não garantem qualquer direito a voto e conferirão aos seus titulares um dividendo prioritário, fixo e cumulativo, no valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por exercício fiscal, que poderão ser pagos antecipadamente durante o exercício então em vigor mediante decisão da administração da Companhia. Parágrafo 59 - As ações preferenciais Classe D não garantem qualquer direito a voto e conferirão aos seus titulares um dividendo prioritário, fixo e cumulativo, no valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por exercício fiscal, que poderão ser pagos antecipadamente durante o exercício então em vigor mediante decisão da administração da Companhia. Parágrafo 62 - As ações preferenciais Classe E não garantem qualquer direito a voto e conferirão aos seus titulares um dividendo prioritário, fixo e cumulativo, no valor total de R\$ 168.034,68 (cento e sessenta e oito mil trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos) por exercício fiscal, que poderão ser pagos antecipadamente durante o exercício então em vigor mediante decisão da administração da Companhia. Parágrafo 7º - As ações preferenciais Classe F não garantem qualquer direito a voto e conferirão aos seus titulares um dividendo prioritário, fixo e cumulativo, no valor total de R\$ 144.098,94 (cento e quarenta e quatro mil noventa e oito reais e noventa e quatro centavos) por exercício fiscal, que poderão ser pagos antecipadamente durante o exercício então em vigor mediante decisão da administração da Companhia. Parágrafo Bº - As ações preferenciais Classe G não garantem qualquer direito a voto e conferirão aos seus titulares um dividendo prioritário, fixo e cumulativo, no valor total de R\$ 144.098,94 (cento e quarenta e quatro mil noventa e oito reais e noventa e quatro centavos) por exercício fiscal, que poderão ser pagos antecipadamente durante o exercício então em vigor mediante decisão da administração da Companhia. Parágrafo 99 - As ações preferenciais Classe H não garantem qualquer direito a voto e conferirão aos seus titulares um dividendo prioritário, fixo e cumulativo, no valor total de R\$ 144.098,94 (cento e quarenta e quatro mil noventa e oito reais e noventa e quatro centavos) por exercício fiscal, que poderão ser pagos antecipadamente durante o exercício então em vigor mediante decisão da administração da Companhia. Parágrafo 109 - Após a distribuição dos dividendos prioritários a que fazem jus as ações preferenciais das Classes A, 8, C, O, E, F, G e H, ao exclusivo critério da totalidade dos titulares das ações ordinárias, as ações preferenciais das Classes A, 8, C, O, E, F, G e/ou H poderão participar da distribuição dos lucros remanescentes. Parágrafo 119 -As ações preferenciais das Classes A, 8, C, O, E, F, G e H da Companhia poderão ser convertidas em ações ordinárias à razão de 1 (uma) ação preferencial Classe A, 8, C, O, E, F, G e H para cada ação ordinária, respectivamente, mediante decisão de acionistas representando 2/3 do capital social da Companhia. Parágrafo J.2º - As ações preferenciais das Classes AJ 8, C, D, E, F, G e H não terão direito de participar dos aumentos de capital decorrentes da capitalização de reservas ou lucros, mas terão direito de receber dividendos à conta das reservas de capital quando o lucro do exercício for insuficiente. Parágrafo 139 - As ações preferenciais das Classes A, 8, C, O, E, F, G e H serão resgatáveis pela Companhia, a qualquer tempo, independentemente de qualquer deliberação em assembleia extraordinária ou especial, pelo valor patrimonial contábil de cada ação, mediante a aplicação de lucros*

ou reservas da Companhia no resgate. Parágrafo 14º - As ações preferenciais das Classes F, G e H terão prioridade no pagamento de resgates em relação às ações preferenciais Classes A, B, C, D e E. Parágrafo 15º - As ações emitidas pela Companhia não são representadas por cautelares, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do acionista detentor no "Livro de Registro de Ações Nominativas" da Companhia." 5.11. Ratificação de todas as demais disposições do Estatuto Social da Companhia não expressamente alteradas pelo presente ato e consolidação da redação do Estatuto Social, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo 11 a esta ata. 5.12. Autorização para que a Diretoria da Companhia, observadas as disposições legais e o disposto no Estatuto Social da Companhia, pratique todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações acima.

AGE – 04/07/2017 – Deliberações: Pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, e sem ressalvas, foram tomadas e aprovadas as seguintes deliberações: 5.1. Lavratura da ata a que se refere a presente Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, nos termos do art. 130, § 12, da Lei das S.A. 5.2. Ratificação de distribuições de dividendos intercalares aos titulares das ações preferenciais Classes A, B, C e D de emissão da Companhia durante o exercício social de 2016, pagos à conta de reserva de capital da Companhia, nos seguintes valores: (i) R\$ 764.669,24 (setecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos) ao titular da ação preferencial Classe A de emissão da Companhia; (ii) R\$ 307.396,03 (trezentos e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e três centavos) ao titular da ação preferencial Classe B de emissão da Companhia; (iii) R\$ 385.419,79 (trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e nove centavos) ao titular da ação preferencial Classe C de emissão da Companhia; e (iv) R\$ 274.853,44 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos) ao titular da ação preferencial Classe D de emissão da Companhia. 5.2.1. Fica consignado que a ação preferencial Classe D detida pelo Sr. Daniel Brazil Guedes foi resgatada pela Companhia, sem redução de seu capital social nos termos do artigo 44, §152 da Lei das S.A., em 13 de março de 2016, por seu valor patrimonial contábil, mediante a aplicação de reservas da Companhia no resgate, nos termos permitidos pelo Estatuto Social da Companhia. 5.2.2. Os acionistas detentores das ações preferenciais Classe A, Classe B e Classe C da Companhia, bem como o Sr. Daniel Brazil Guedes, antigo acionista preferencialista Classe D da Companhia e presente à assembleia como ouvinte e anuente, outorgaram expressamente à Companhia, de forma irrevogável e irretirável, a mais ampla, geral e plena quitação com relação aos valores a eles distribuídos e previstos no item 5.2 acima, para nada mais reclamarem, a qualquer título e a qualquer tempo, com relação a referidos montantes e a quaisquer montantes de dividendos referentes ao exercício social da Companhia encerrado em 31 de dezembro de 2016. 5.3. Alteração do estatuto social da Companhia para refletir a alteração dos montantes de dividendos prioritários, fixos e cumulativos referentes às ações preferenciais Classes A, B e C de emissão da Companhia, passando tais ações a terem as características e direitos descritos abaixo: (i) as ações preferenciais classe A de emissão da Companhia serão nominativas, sem valor nominal, sem qualquer direito a voto e conferirão aos seus titulares um dividendo prioritário, fixo e cumulativo, no valor total de R\$ 810.827,16 (oitocentos e dez mil, oitocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos); (ii) as ações preferenciais classe B de emissão da Companhia serão nominativas, sem valor nominal, sem qualquer direito a voto e conferirão aos seus titulares um dividendo prioritário, fixo e cumulativo, no valor total de R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil); e (iii) as ações preferenciais classe C de emissão da Companhia serão nominativas, sem valor nominal, sem qualquer direito a voto e conferirão aos seus titulares um dividendo prioritário, fixo e cumulativo, no valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). 5.3.1. Em virtude da deliberação referida no item 5.3 acima e do resgate da ação preferencial Classe D de emissão da Companhia, sem redução do capital social da Companhia, conforme acordado pelo Sr. Daniel Brazil Guedes e realizado nos termos do Estatuto Social da Companhia, alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 48.467.000,00 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil reais), dividido em 71.258.295 (setenta e um milhões, duzentas e cinquenta e oito mil, duzentas e noventa e cinco) ações ordinárias, 1 (uma) ação preferencial de classe A, 1 (uma) ação preferencial de classe B e 1 (uma) ação preferencial de classe C, todas nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 12 - Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. Parágrafo 22 - As ações preferenciais Classe A não garantem qualquer direito a voto e conferirão aos seus titulares um dividendo prioritário, fixo e cumulativo, no valor total de R\$ 810.827,16 (oitocentos e dez mil, oitocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos) por exercício fiscal, que poderão ser pagos antecipadamente durante o exercício então em vigor mediante decisão da administração da Companhia, inclusive contra conta de reserva de capital da Companhia. Parágrafo 32 - As ações preferenciais Classe B não garantem qualquer direito a voto e conferirão aos seus titulares um dividendo prioritário, fixo e cumulativo, no valor total de R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil) por exercício fiscal, que poderão ser pagos antecipadamente durante o exercício então em vigor mediante decisão da administração da Companhia, inclusive contra conta de reserva de capital da Companhia. Parágrafo 42 - As ações preferenciais Classe C não garantem qualquer direito a voto e conferirão aos seus titulares um dividendo prioritário, fixo e cumulativo, no valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por exercício fiscal, que poderão ser pagos antecipadamente durante o exercício então em vigor mediante decisão da administração da Companhia, inclusive contra conta de reserva de capital da Companhia. Parágrafo 59 - Após a distribuição dos dividendos prioritários a que fazem

jus as ações preferenciais das Classes A, B e C, ao exclusivo critério da totalidade dos titulares das ações ordinárias, as ações preferenciais das Classes A, B, C poderão participar da distribuição dos lucros remanescentes. Parágrafo 69 - As ações preferenciais das Classes A, B e C da Companhia poderão ser convertidas em ações ordinárias à razão de 1 (uma) ação preferencial Classe A, B ou C para cada ação ordinária, respectivamente, mediante decisão de acionistas representando 2/3 do capital social da Companhia. Parágrafo 79- As ações preferencias das Classes A, B e C não terão direito de participar dos aumentos de capital decorrentes da capitalização de reservas ou lucros, mas terão direito de receber dividendos à conta das reservas de capital quando o lucro do exercício for insuficiente. Parágrafo 89- As ações preferenciais das Classes A, B e C serão resgatáveis pela Companhia, a qualquer tempo, independentemente de qualquer deliberação em assembleia extraordinária ou especial, pelo valor patrimonial contábil de cada ação, mediante a aplicação de lucros ou reservas da Companhia no resgate. Parágrafo 99 - As ações emitidas pela Companhia não são representadas por cautelas, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do acionista detentor no "Livro de Registro de Ações Nominativas" da Companhia." 5.4. Ratificação de todas as demais disposições do Estatuto Social da Companhia não expressamente alteradas pelo presente ato e consolidação da redação do Estatuto Social, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I a esta ata.

AGE – 04/07/2017 – Deliberações: Pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, e sem ressalvas, foram tomadas e aprovadas as seguintes deliberações: 5.1. lavratura da ata a que se refere a presente Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, nos termos do art. 130, § 12, da Lei das S.A. AGO: 5.2. aprovação, depois de examinadas e discutidas, das contas dos administradores e das Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016. 5.3.. aprovação de que não haverá qualquer destinação de resultado apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 em virtude da ausência de lucros em tal período. 5.4. fixação da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social iniciado em 12 de janeiro de 2017, conforme valores e condições apresentados e estipulados em documento próprio arquivado na sede da Companhia. AGE: 5.5. Consignação de que o atual capital social da Companhia, correspondente ao valor de R\$ 48.467.000,00 (quarenta e oito milhões quatrocentos e sessenta e sete mil reais), está totalmente integralizado. 5.6. Tomada de conhecimento e aceite da renúncia do membro Classe "A" do Conselho de Administração da Companhia, Sr. EUGENIO MACHADO MARSCHNER, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº M10831693 (SSP/MG), inscrito no CPF sob o nº 013.735.236-03, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jesuíno Arruda, 710, apto. 412, Itaim Bibi, CEP 04532-082, cujo desligamento e afastamento efetivo do Conselho de Administração da Companhia se deu em 29 de março de 2017, conforme termo de renúncia anexo. 5.7. Destituição do membro classe "C" do Conselho de Administração da Companhia, o Sr. ANDRÉ BRAZIL GUEDES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 09.625.405-7 (IFP), inscrito no CPF sob o nº 025.894.247-95, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça Antônio Calado, 85, bloco 2, apartamento 507, Barra da Tijuca, CEP 22793-084, acarretando em seu imediato afastamento de suas funções. 5.8. Aprovação do orçamento anual da Companhia para o exercício de 2017, conforme documentos disponibilizados aos acionistas e arquivados na sede da Companhia. 5.9. alteração das preferências e vantagens referentes à Classe "D" de ações preferenciais da Companhia e criação e emissão de 4 (quatro) novas classes de ações preferenciais resgatáveis da Companhia, as Classes "E", "F", "G" e "H", nominativas e sem valor nominal, as quais terão as seguintes características, direitos e vantagens: a. Ações Preferenciais Classe "D": As ações preferenciais classe D serão nominativas, sem valor nominal, sem qualquer direito a voto e conferirão aos seus titulares um dividendo prioritário, fixo e cumulativo, no valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); b. Ações Preferenciais Classe "E": As ações preferenciais classe E serão nominativas, sem valor nominal, sem qualquer direito a voto e conferirão aos seus titulares um dividendo prioritário, fixo e cumulativo, no valor total de R\$ 168.034,68 (cento e sessenta e oito mil trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos); c. Ações Preferenciais Classe "F": As ações preferenciais classe F serão nominativas, sem valor nominal, sem qualquer direito a voto e conferirão aos seus titulares um dividendo prioritário, fixo e cumulativo, no valor total de R\$ 144.098,94 (cento e quarenta e quatro mil noventa e oito reais e noventa e quatro centavos); d. Ações Preferenciais Classe "G": As ações preferenciais classe G serão nominativas, sem valor nominal, sem qualquer direito a voto e conferirão aos seus titulares um dividendo prioritário, fixo e cumulativo, no valor total de R\$ 144.098,94 (cento e quarenta e quatro mil noventa e oito reais e noventa e quatro centavos); e. Ações Preferenciais Classe "H": As ações preferenciais classe H serão nominativas, sem valor nominal, sem qualquer direito a voto e conferirão aos seus titulares um dividendo prioritário, fixo e cumulativo, no valor total de R\$ 144.098,94 (cento e quarenta e quatro mil noventa e oito reais e noventa e quatro centavos); f. As Ações Preferenciais Classes "D", "E", "F", "G" e "H" terão prioridade no reembolso de capital e serão resgatáveis pela Companhia, a qualquer tempo, independentemente de qualquer deliberação em assembleia extraordinária ou especial, mediante a aplicação de lucros ou reservas da Companhia no resgate; e g. as ações preferenciais Classes "F", "G" e "H" terão prioridade no pagamento de resgates em relação às ações preferenciais Classes "A", "B", "C", "D" e "E". 5.9.1. De acordo com os §§ 52 e 62 do artigo 17 da Lei das S.A., consignação de que as ações preferenciais das Classes "E", "F", "G" e "H" não terão direito de participar dos aumentos de capital decorrentes da capitalização de reservas ou lucros, mas terão direito de receber dividendos à conta das reservas de capital quando o lucro do exercício for insuficiente.

5.10. Aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), passando este de R\$ 48.467.000,00 (quarenta e oito milhões quatrocentos e sessenta e sete mil reais), para R\$ 48.467.005,00 (quarenta e oito milhões quatrocentos e sessenta e sete mil e cinco reais), mediante a emissão de 1 (uma) ação preferencial classe D, de 1 (uma) ação preferencial Classe E, de 1 (uma) ação preferencial classe F, de 1 (uma) ação preferencial classe G, e, de 1 (uma) ação preferencial classe H, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, com base no art. 170, §12, inciso II, da Lei das S.A., aumento este que será subscrito e integralizado em moeda corrente nacional nos termos dos boletins de subscrição que integram a presente ata como Anexo I.

5.10.1. Consignação da renúncia expressa da Enova Foods Participações S.A. ao seu direito de preferência para a subscrição do aumento de capital social da Companhia referido no item 5.11 acima, nos termos do artigo 171 da Lei das S.A.

5.10.2. Consignação de que a ação preferencial classe "A" foi resgatada pela Companhia, sem redução de capital social nos termos do artigo 44, § 12 da Lei das S.A., em 12 de maio de 2017, por seu valor patrimonial contábil, mediante a aplicação de reservas da Companhia no resgate, nos termos permitidos pelo Estatuto Social da Companhia.

5.10.3. Em razão das deliberações acima, alteração do Artigo 5 do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 48.467.005,00 (quarenta e oito milhões quatrocentos e sessenta e sete mil e cinco reais), dividido em 71.258.295 (setenta e um milhões, duzentas e cinquenta e oito mil, duzentas e noventa e cinco) ações ordinárias, totalmente subscritas e integralizadas, 1 (uma) ação preferencial de classe B, 1 (uma) ação preferencial de classe C, 1 (uma) ação preferencial de classe D, 1 (uma) ação preferencial de classe E, 1 (uma) ação preferencial de classe F, 1 (uma) ação preferencial de classe G e 1 (uma) ação preferencial de classe H, todas nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 12 - Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. Parágrafo 22 - As ações preferenciais Classe A não garantem qualquer direito a voto e conferirão aos seus titulares um dividendo prioritário, fixo e cumulativo, no valor total de R\$ 810.827,16 (oitocentos e dez mil, oitocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos) por exercício fiscal, que poderão ser pagos antecipadamente durante o exercício então em vigor mediante decisão da administração da Companhia. Parágrafo 32 - As ações preferenciais Classe B não garantem qualquer direito a voto e conferirão aos seus titulares um dividendo prioritário, fixo e cumulativo, no valor total de R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais) por exercício fiscal, que poderão ser pagos antecipadamente durante o exercício então em vigor mediante decisão da administração da Companhia. Parágrafo 42 - As ações preferenciais Classe C não garantem qualquer direito a voto e conferirão aos seus titulares um dividendo prioritário, fixo e cumulativo, no valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por exercício fiscal, que poderão ser pagos antecipadamente durante o exercício então em vigor mediante decisão da administração da Companhia. Parágrafo 52 - As ações preferenciais Classe D não garantem qualquer direito a voto e conferirão aos seus titulares um dividendo prioritário, fixo e cumulativo, no valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por exercício fiscal, que poderão ser pagos antecipadamente durante o exercício então em vigor mediante decisão da administração da Companhia. Parágrafo 62 - As ações preferenciais Classe E não garantem qualquer direito a voto e conferirão aos seus titulares um dividendo prioritário, fixo e cumulativo, no valor total de R\$ 168.034,68 (cento e sessenta e oito mil trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos) por exercício fiscal, que poderão ser pagos antecipadamente durante o exercício então em vigor mediante decisão da administração da Companhia. Parágrafo 72 - As ações preferenciais Classe F não garantem qualquer direito a voto e conferirão aos seus titulares um dividendo prioritário, fixo e cumulativo, no valor total de R\$ 144.098,94 (cento e quarenta e quatro mil noventa e oito reais e noventa e quatro centavos) por exercício fiscal, que poderão ser pagos antecipadamente durante o exercício então em vigor mediante decisão da administração da Companhia. Parágrafo 82 - As ações preferenciais Classe G não garantem qualquer direito a voto e conferirão aos seus titulares um dividendo prioritário, fixo e cumulativo, no valor total de R\$ 144.098,94 (cento e quarenta e quatro mil noventa e oito reais e noventa e quatro centavos) por exercício fiscal, que poderão ser pagos antecipadamente durante o exercício então em vigor mediante decisão da administração da Companhia. Parágrafo 92 - As ações preferenciais Classe H não garantem qualquer direito a voto e conferirão aos seus titulares um dividendo prioritário, fixo e cumulativo, no valor total de R\$ 144.098,94 (cento e quarenta e quatro mil noventa e oito reais e noventa e quatro centavos) por exercício fiscal, que poderão ser pagos antecipadamente durante o exercício então em vigor mediante decisão da administração da Companhia. Parágrafo 102 - Após a distribuição dos dividendos prioritários a que fazem jus as ações preferenciais das Classes A, B, C, D, E, F, G e H, ao exclusivo critério da totalidade dos titulares das ações ordinárias, as ações preferenciais das Classes A, B, C, D, E, F, G ou H poderão participar da distribuição dos lucros remanescentes. Parágrafo 112 - As ações preferenciais das Classes A, B, C, D, E, F, G e H da Companhia poderão ser convertidas em ações ordinárias à razão de 1 (uma) ação preferencial Classe A, B, C, D, E, F, G e H para cada ação ordinária, respectivamente, mediante decisão de acionistas representando 2/3 do capital social da Companhia. Parágrafo 12º - As ações preferenciais das Classes A, B, C, D, E, F, G e H não terão direito de participar dos aumentos de capital decorrentes da capitalização de reservas ou lucros, mas terão direito de receber dividendos à conta das reservas de capital quando o lucro do exercício for insuficiente. Parágrafo 132 - As ações preferenciais das Classes A, B, C, D, E, F, G e H serão resgatáveis pela Companhia, a qualquer tempo, independentemente de qualquer deliberação em assembleia extraordinária ou especial, pelo valor patrimonial contábil de cada ação, mediante a aplicação de lucros ou reservas da Companhia no resgate. Parágrafo 142 - As ações preferenciais das Classes F, G e H terão prioridade no pagamento de

resgates em relação às ações preferenciais Classes A, B, C, D e E. Parágrafo 152 - As ações emitidas pela Companhia não são representadas por cautelas, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do acionista detentor no "Livro de Registro de Ações Nominativas" da Companhia." 5.11. Ratificação de todas as demais disposições do Estatuto Social da Companhia não expressamente alteradas pelo presente ato e consolidação da redação do Estatuto Social, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo II a esta ata. 5.12. Autorização para que a Diretoria da Companhia, observadas as disposições legais e o disposto no Estatuto Social da Companhia, a pratique todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações acima.

AGE – 03/10/2017 – Deliberações: Pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, e sem reservas, foram tomadas e aprovadas as seguintes deliberações: 5.1. Aprovar a lavratura da ata a que se refere a presente Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei das S.A. 5.2. Tomar conhecimento e aceitar a renúncia do membro Classe "A" do Conselho de Administração da Companhia, Sr. ARTHUR VILLAR DE QUEIROZ GARÓFALO, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n2 1530588-0 (SSP/MT), inscrito no CPF sob o n2 025.374.971-98, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Joaquim Floriano, 1120, 11º andar, CEP 04534-004, acarretando no imediato desligamento do Conselho de Administração a partir da data do termo de renúncia. 5.3. Eleger para compor o Conselho de Administração da Companhia, para um mandato de 1 (um) ano a contar desta data, em substituição ao Conselheiro renunciante o Senhor CAIO FUJIMORI NAMBA, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n2 45.997.083-5, inscrito no CPF sob o n2 313.123.928-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Rua Joaquim Floriano, 1120 - 11º andar, Itaim Bibi, integrante da Classe A. 5.4. O conselheiro ora eleito declara, sob as penas da lei, não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no art. 147 da Lei n2 6.404/76, e indicarão, quando aplicável, seu representante para fins do §22 do art. 146 da Lei n2 6.404/76. 6. Autorizar a Diretoria da Companhia, observadas as disposições legais e o disposto no Estatuto Social da Companhia, a praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações acima.

AGE – 18/12/2017 – Deliberações: Pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, e sem ressalvas, foram tomadas e aprovadas as seguintes deliberações: 5.1. Lavratura da ata a que se refere a presente Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei das S.A. 5.2. Consignação de que o atual capital social da Companhia, correspondente ao valor de R\$ 48.467.005,00 (quarenta e oito milhões quatrocentos e sessenta e sete mil e cinco reais), está totalmente integralizado. 5.3. Reeleição e eleição, para compor o Conselho de Administração da Companhia, para mandatos de 1 (um) ano cada a contar desta data, (i) como Presidente do Conselho de Administração, o Sr. GONZALO FERNANDEZ-CASTRO, argentino, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº RNE V860898 -T (CGPI/DIREX/DPF) e inscrito no CPF sob o n2 235.917.788-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Martins, 957, apto. 51, Jardim Paulista, CEP 01435-010, integrante da Classe "A"; (ii) Sr. CAIO FUJIMORI NAMBA, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 45.997.083-5, inscrito no CPF sob o n2 313.123.928-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Rua Joaquim Floriano, 1120 - 11º andar, Itaim Bibi, integrante da Classe "A", e (iii) Sr. ETTORE V. BIAGIONI, americano, casado, economista, portador do passaporte Norte Americano n2 131911463 e inscrito no CPF sob o nº 232.330.688-08, com domicílio profissional na Rua Joaquim Floriano, n2 1052, cj 142, Itaim, CEP 04534-004, Cidade e Estado de São Paulo, integrante da Classe "B". 5.3.1. Os conselheiros ora eleitos declararam, sob as penas da lei, em instrumentos separados que ficarão arquivados na sede da Companhia, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no art. 147 da Lei nº 6.404/76, e indicarão, quando aplicável, seu representante para fins do §2º do art. 146 da Lei n2 6.404/76. 5.4. Aumento de capital social da Companhia no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) passando este de R\$ 48.467.005,00 (quarenta e oito milhões quatrocentos e sessenta e sete mil e cinco reais) para R\$ 58.467.005,00 (cinquenta e oito milhões quatrocentos e sessenta e sete mil e cinco reais), mediante a emissão de 10.000.000 (dez milhões) novas ações ordinárias da Companhia, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, estipulado com base no art. 170, § 1º, inciso I, da Lei das S.A., a serem subscritas e integralizadas pela acionista Enova Foods Participações S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São

Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 1052, Conj. 142, Sala APJ, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob n.º 17.147.732/0001-01 ("Enova Participações") mediante capitalização do adiantamento para futuro aumento de capital realizado pela Acionista Enova Participações na Companhia em 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme balanço patrimonial da Companhia, datado de 30 de novembro de 2017, cuja cópia segue anexa como Anexo I, e conforme boletim de subscrição anexo como Anexo II à presente ata, os quais, após as devidas autenticações pela pesa e aprovação, ficam arquivados na sede da Companhia. 5.5. Alteração das preferências e vantagens referentes às Classes "A", "C" e "E" de ações preferenciais da Companhia as quais passarão a ter as seguintes características, direitos e vantagens: a. Ações Preferenciais Classe "A": As ações preferenciais classe A serão nominativas, sem valor nominal, sem qualquer direito a voto e conferirão aos seus titulares um dividendo prioritário, fixo e cumulativo, no valor total de R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais); b. Ações Preferenciais Classe "C": As ações preferenciais classe C serão nominativas, sem valor nominal, sem qualquer direito a voto e conferirão aos seus titulares um dividendo prioritário, fixo e cumulativo, no valor total de R\$ 274.583,33 (duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos); c. Ações Preferenciais Classe "E": As ações preferenciais classe E serão nominativas, sem valor nominal, sem qualquer direito a voto e conferirão aos seus titulares um dividendo prioritário, fixo e cumulativo, no valor total de R\$ 213.011,57 (duzentos e treze mil e onze reais e cinquenta e sete centavos); 5.5.1. De acordo com os §§ 52 e 62 do artigo 17 da Lei das S.A., consigna-se de que as ações preferenciais das Classes "A", "C" e "E" não terão direito de participar dos aumentos de capital decorrentes da capitalização de reservas ou lucros, mas terão direito de receber dividendos à conta das reservas de capital quando o lucro do exercício for insuficiente. 5.6. Aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 2,00 (dois reais), passando este de R\$ 58.467.005,00 (cinquenta e oito milhões quatrocentos e sessenta e sete mil e cinco reais), para R\$ 58.467.007,00 (cinquenta e oito milhões quatrocentos e sessenta e sete mil e sete reais), mediante a emissão de 1 (uma) ação preferencial classe A, de 1 (uma) ação preferencial Classe C, ambas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, com base no art. 170, §12, inciso II, da Lei das S.A., aumento este que será subscrito e integralizado em moeda corrente nacional nos termos dos boletins de subscrição que integram a presente ata como , nexa II. 5.6.1. Consigna-se da renúncia expressa da Enova Foods Participações S.A. ao seu direito de preferência para a subscrição do aumento de capital social da Companhia referido no item 5.6 acima, nos termos do artigo 171 da Lei das S.A. 5.6.2. Consigna-se de que as ações preferenciais classe "A" e classe "C" que haviam sido emitidas na AGE realizada no dia 21 de dezembro de 2015 (Jucesp 46.756/16-4), assim como a ação preferencial classe "D", que havia sido emitida na AGE realizada em 4 de julho de 2017 (Jucesp 330.610/17-0) e que haviam sido subscritas e integralizadas respectivamente por Paulo Roberto de Oliveira Andrade, André Brazil Guedes e David Alan Palfanier, foram resgatadas pela Companhia, sem redução de capital social nos termos do artigo 44, § 1º da Lei das S.A., respectivamente em 1º de maio de 2017, 20 de julho de 2017, e, 6 de outubro de 2017, por seu valor patrimonial contábil, mediante a aplicação de reservas da Companhia no resgate, nos termos permitidos pelo Estatuto Social da Companhia. 5.6.3. Em virtude das deliberações acima alterar o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 52. O capital social da Companhia é de R\$ 58.467.007,00 (cinquenta e oito milhões quatrocentos e sessenta e sete mil e sete reais), dividido em 81.258.304 (oitenta e um milhões, duzentas e cinquenta e oito mil, duzentas e noventa e cinco) ações ordinárias, totalmente subscritas e integralizadas, 1 (uma) ação preferencial de classe A, 1 (uma) ação preferencial de classe B, 1 (uma) ação preferencial de classe C, 1 (uma) ação preferencial de classe E, 1 (uma) ação preferencial de classe F, 1 (uma) ação preferencial de classe G e 1 (uma) ação preferencial de classe H, todas nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 12 - Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. Parágrafo 22 - As ações preferenciais Classe A não garantem qualquer direito a voto e conferirão aos seus titulares um dividendo prioritário, fixo e cumulativo, no valor total de R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais) por exercício fiscal, que poderão ser pagos antecipadamente durante o exercício então em vigor mediante decisão da administração da Companhia. Parágrafo 32 - As ações preferenciais Classe B não garantem qualquer direito a voto e conferirão aos seus titulares um dividendo prioritário, fixo e cumulativo, no valor total de R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais) por exercício fiscal, que poderão ser pagos antecipadamente durante o exercício então em vigor mediante decisão da administração da Companhia. Parágrafo 42 - As ações preferenciais Classe C não garantem qualquer direito a voto e conferirão aos seus titulares um dividendo prioritário, fixo e cumulativo, no valor total de R\$ 274.583,33 (duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) por exercício fiscal, que poderão ser pagos antecipadamente durante o exercício então em vigor mediante decisão da administração da Companhia. Parágrafo 52 - As ações preferenciais Classe D não garantem qualquer direito a voto e conferirão aos seus titulares um dividendo prioritário, fixo e cumulativo, no valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por exercício fiscal, que poderão ser pagos antecipadamente durante o exercício então em vigor mediante decisão da administração da Companhia. Parágrafo 6º - As ações preferenciais Classe E não garantem qualquer direito a voto e conferirão aos seus titulares um dividendo prioritário, fixo e cumulativo, no valor total de R\$ 213.011,57 (duzentos e treze mil e onze reais e cinquenta e sete centavos) por exercício fiscal, que poderão ser pagos antecipadamente durante o exercício então em vigor mediante decisão da administração da Companhia. Parágrafo 7º - As ações preferenciais Classe F não garantem qualquer direito a voto e conferirão aos seus titulares um dividendo prioritário, fixo e cumulativo, no valor total de R\$ 144.098,94 (cento e

quarenta e quatro mil noventa e oito reais e noventa e quatro centavos) por exercício fiscal, que poderão ser pagos antecipadamente durante o exercício então em vigor mediante decisão da administração da Companhia. Parágrafo 82 - As ações preferenciais Classe G não garantem qualquer direito a voto e conferirão aos seus titulares um dividendo prioritário, fixo e cumulativo, no valor total de R\$ 144.098,94 (cento e quarenta e quatro mil noventa e oito reais e noventa e quatro centavos) por exercício fiscal, que poderão ser pagos antecipadamente durante o exercício então em vigor mediante decisão da administração da Companhia. Parágrafo 99. - As ações preferenciais Classe H não garantem qualquer direito a voto e conferirão aos seus titulares um dividendo prioritário, fixo e cumulativo, no valor total de R\$ 144.098,94 (cento e quarenta e quatro mil noventa e oito reais e noventa e quatro centavos) por exercício fiscal, que poderão ser pagos antecipadamente durante o exercício então em vigor mediante decisão da administração da Companhia. Parágrafo 10º - Após a distribuição dos dividendos prioritários a que fazem jus as ações preferenciais das Classes A, B, C, D, E, F, G e H, ao exclusivo critério da totalidade dos titulares das ações ordinárias, as ações preferenciais das Classes A, B, C, D, E, F, G e H poderão participar da distribuição dos lucros remanescentes. Parágrafo 112 - As ações preferenciais das Classes A, B, C, D, E, F, G e H da Companhia poderão ser convertidas em ações ordinárias à razão de 1 (uma) ação preferencial Classe A, B, C, D, E, F, G e H para cada ação ordinária, respectivamente, mediante decisão de acionistas representando 2/3 do capital social da Companhia. Parágrafo 122 - As ações preferenciais das Classes A, B, C, D, E, F, G e H não terão direito de participar dos aumentos de capital decorrentes da capitalização de reservas ou lucros, mas terão direito de receber dividendos à conta das reservas de capital quando o lucro do exercício for insuficiente. Parágrafo 132 - As ações preferenciais das Classes A, B, C, D, E, F, G e H serão resgatáveis pela Companhia, a qualquer tempo, independentemente de qualquer deliberação em assembleia extraordinária ou especial, pelo valor patrimonial contábil de cada ação, mediante a aplicação de lucros ou reservas da Companhia no resgate. Parágrafo 142 - As ações preferenciais das Classes F, G e H terão prioridade no pagamento de resgates em relação às ações preferenciais Classes A, B, C, D e E. Parágrafo 152 - As ações emitidas pela Companhia não são representadas por cautelas, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do acionista detentor no "Livro de Registro de Ações Nominativas" da Companhia." 5.7. Ratificação de todas as demais disposições do Estatuto Social da Companhia não expressamente alteradas pelo presente ato e consolidação da redação do Estatuto Social, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo III a esta ata. 5.8. Autorização para que a Diretoria da Companhia, observadas as disposições legais e o disposto no Estatuto Social da Companhia, pratique todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações acima.

RCA – 17/02/2017 – Deliberações: Lidos, tratados e discutidos os assuntos constantes da ordem do dia, as seguintes deliberações foram aprovadas, sem quaisquer ressalvas, por unanimidade dos membros do Conselho de Administração: **5.1** Autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º da Lei nº 6.404/76; **5.2** Aprovar, nos termos do Artigo 20, inciso "xxvi", do Estatuto Social da Companhia, a contratação pela Diretoria da Companhia junto ao Banco Safra S.A., de Adiantamento de Contrato de Câmbio, no valor de US\$ 300.000,00 (trezentos mil dólares americanos), com valor correspondente em moeda nacional de BRL 925.500,00 (novecentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais) à taxa cambial de 3,085000, com prazo de liquidação até 14/02/2018, podendo a Diretoria da Companhia negociar as taxas, índices, e demais condições, para formalização da Operação. **5.2.1** Aprovar a assinatura pela administração da Companhia do Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia de Duplicatas e/ou Cheques de Emissão de Terceiros e/ou de Notas Promissórias de Emissão de Terceiros, equivalente a 70% de seus recebíveis, em garantia à operação acima aprovada. **5.3** Aprovar, nos termos do Artigo 20, inciso "xxvi", do Estatuto Social da Companhia, a Cessão de seus recebíveis de clientes Key Accounts, no valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), que serão captados de forma recorrente por até 3 meses, à taxa de 1,65% ao mês, em favor do Banco Daycoval S.A. **5.4** Aprovar a realização, pela Diretoria da Companhia, de todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações acima, bem como a assinatura, pelos Diretores, de todos e quaisquer documentos necessários à formalização dos contratos.

RCA – 10/03/2017 – Deliberações: Lidos, tratados e discutidos os assuntos constantes da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas e aprovadas pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, sem quaisquer ressalvas: **5.1** Celebração, nos termos do Artigo 20, inciso "xxx", do Estatuto Social da Companhia, de Contrato de Mútuo entre a Anucibus Participações S.A., como mutuante, e a Companhia, como mutuária, no montante de total de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) e juros remuneratórios correspondentes a 120% (cento e vinte por cento) da variação do Certificado de Depósito interbancário - CDI, divulgado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados, conforme minuta apresentada aos membros do Conselho de Administração da Companhia e por estes aprovada. **5.2** Realização, pela Diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à implementação da deliberação prevista no item 5.2 acima.

RCA – 26/05/2017 – Deliberações: Lidos, tratados e discutidos os assuntos constantes da ordem do dia, as seguintes deliberações foram aprovadas, sem quaisquer ressalvas, por unanimidade dos membros do Conselho de Administração:

5.1 Autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º Lei nº 6.404/76; **5.2** Aprovar, nos termos do Artigo 20, inciso "xxvi", do Estatuto Social da Companhia, a Proposta para Prestação de Serviços de Assessoria e Estruturação de Financiamento, formalizada pelo Banco do Brasil S.A., cuja via foi apresentada e analisada 'por este conselho, com taxa de comissão de sucesso de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) incidentes sobre o valor total do financiamento efetivamente desembolsado, na data do desembolso. **5.3** Aprovar, nos termos do Artigo 20, inciso "xxvi", do Estatuto Social da Companhia, a contratação pela Diretoria da Companhia, de Cédula de Crédito Bancário junto ao Banco do Brasil S.A., no valor de R\$ 12.400.000,00 (doze milhões e quatrocentos mil reais), com prazo de 720 (setecentos e vinte) dias, custo pré-fixado de 10% (dez por cento) ao ano + comissionamento do banco aprovado no item acima, e IRP (índice de remuneração básica da poupança), com custo efetivo total de aproximadamente 13,5% a.a., além do Imposto sobre Operações Financeiras. Carência de seis meses, com amortização trimestral, ou seja, primeira parcela do principal a vencer após 9 meses do início. Garantias via hipoteca do Imóvel da Companhia situado na cidade de Queluz, e 40% (quarenta por cento) do valor da operação através da cessão fiduciária de recebíveis. **5.4** Aprovar a constituição de hipoteca cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, do imóvel objeto da matrícula n.º 484 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Queluz, Estado de São Paulo, de propriedade da Companhia, para garantir o integral e pontual pagamento das obrigações previstas na Cédula de Crédito Bancário acima aprovada. **5.5** Aprovar a assinatura pela administração da Companhia de Instrumento Particular para Cessão Fiduciária em Garantia de Duplicatas e/ou Cheques de Emissão de Terceiros e/ou de Notas Promissórias de Emissão de Terceiros para garantia da Cédula de Crédito Bancário acima aprovada. **5.6** Aprovar a realização, pela Diretoria da Companhia e seus procuradores, de todo e qualquer Ato necessário à implementação das deliberações acima, bem como a assinatura, pelos Diretores e/ou procuradores, de todos e quaisquer documentos necessários à formalização dos contratos.

RCA – 31/05/2017 – Deliberações: Lidos, tratados e discutidos os assuntos constantes da ordem do dia, as seguintes deliberações foram aprovadas, sem quaisquer ressalvas, por unanimidade dos membros do Conselho de Administração: 5.1 Autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do art. 130, § 10 da Lei nº 6.404/76; 5.2 Aprovar, nos termos do Artigo 20, inciso "xxvi", do Estatuto Social da Companhia, a contratação de contratos de cessão de créditos sem coobrigação, de clientes key accounts da Companhia, incluindo, mas não se limitando, os títulos gerados pelas Lojas Americanas S.A., até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), podendo a diretoria da Companhia negociar as taxas, índices e condições de cada operação até o teto aqui estabelecido. 5.3 Aprovar a realização, pela Diretoria da Companhia e seus procuradores, de todo e qualquer ato necessário à implementação das deliberações acima, bem como a assinatura, pelos Diretores e/ou procuradores, de todos e quaisquer documentos necessários à formalização do contrato.

RCA – 08/06/2017 – Deliberações: Lidos, tratados e discutidos os assuntos constantes da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas e aprovadas pelos membros do Conselho de Administração: 5.1. Por voto favorável dos Conselheiros Classe A, B e C presentes, sem ressalvas, autorizar a lavratura da ata a que se refere a presente Reunião Extraordinária do Conselho de Administração em forma de sumário. 5.2. Por voto favorável dos Conselheiros Classe A, B e C, sem ressalvas, manifestar-se favoravelmente à aprovação do relatório da administração e das contas da diretoria referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, nos termos do artigo 142, inciso V, da Lei 6.404/76. 5.3. Por voto favorável dos Conselheiros Classe A, B e C presentes, sem ressalvas, fixar a remuneração global da Diretoria da Companhia para o exercício social iniciado em 12 de janeiro de 2017, em R\$ 1.474.000,00 (hum milhão quatrocentos e setenta e quatro mil reais). 5.4. Por voto favorável dos Conselheiros Classe A e B, com ressalvas do conselheiro Classe C, cujo voto em separado foi recebido pela mesa e ficará arquivado na sede da Companhia junto ao livro de registro de atas de reunião do conselho de administração desta, manifestar-se favoravelmente à aprovação da proposta de orçamento anual da Companhia para o exercício social iniciado em 12 de janeiro de 2017. 5.5. Por voto favorável dos Conselheiros Classe A, B e C presentes, sem ressalvas, tomar conhecimento e aceitar do pedido de renúncia do Diretor Presidente da Companhia, Sr. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA ANDRADE, brasileiro, separado legalmente, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG nº 14.120.004 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 060.107.468-84, residente domiciliado no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua das Dalias, 165, CEP 13211-592, cujo desligamento da Diretoria da Companhia se deu em 1º de maio de 2017, conforme Termo de Renúncia anexo à presente. 5.6. Por voto favorável dos Conselheiros Classe A, B e C, sem ressalvas, eleger para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, em substituição ao Sr. Paulo Roberto de Oliveira Andrade, o Sr. DAVID ALAN PALFENIER, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V118774 -C, inscrito no CPF sob o nº 184.756.498-40, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Zinias, 100, bairro Cidade Jardim, CEP 05675- 160, que deverá completar o mandato do diretor renunciante, que se encerrará em 24 de julho de 2017. 5.6.1. O Diretor ora eleito declara, em instrumento separado (termo de posse lavrado em livro próprio e anexo à presente), sob as penas da lei, que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar de prevaricação; peita ou. suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §32 do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) não tem, nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76. 5.7. Por voto favorável dos Conselheiros Classe A, B e C, sem ressalvas, aprovar a convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, que por sua vez deliberará sobre: AGO: i. tomada das contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016; ii. apreciação da proposta de destinação dos resultados apurados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016; e iii. fixação da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social iniciado em 1º de janeiro de 2017; AGE: i. aceitação da renúncia de membro Classe "A" do Conselho de Administração da Companhia; ii. destituição do membro Classe "C" do Conselho de Administração da Companhia; iii. proposta de orçamento anual da Companhia para o exercício de 2017; iv. proposta de (i) alteração das preferências e vantagens referentes à Classe "D" de ações preferenciais da Companhia; (ii) criação e emissão de 4 (quatro) novas classes de ações preferenciais resgatáveis da Companhia, as Classes "E", "F", "G" e "H", nominativas e sem valor nominal, as quais teriam as seguintes características, direitos e vantagens: (ii1) não teriam direito a voto, (ii2) teriam prioridade no reembolso de capital; (ii3) seriam resgatáveis pela Companhia, a qualquer tempo, independentemente de qualquer deliberação em assembleia extraordinária ou especial, mediante a aplicação de lucros ou reservas da Companhia no resgate; e (ii4) as ações preferenciais Classes "F", "G" e "H" teriam prioridade no pagamento de resgates em relação às ações preferenciais Classes "A", "B", "C", "D" e v. proposta de novo aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), para emissão de referidas ações preferenciais Classes "D", "E", "F", "G" e "H", ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, estipulado com base no art. 170, §1º, inciso I, da Lei das S.A.; e vi. alteração do estatuto social da Companhia para refletir tais alterações; 5.8. Por voto favorável dos Conselheiros Classe A e B, com ressalvas do conselheiro Classe C, cujo voto em separado foi recebido pela mesa e ficará arquivado na sede da Companhia junto ao livro de registro de atas de reunião do conselho de administração desta, aprovar a realização, pela Diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à implementação das deliberações acima.

RCA – 14/06/2017 – Deliberações: Lidos, tratados e discutidos os assuntos constantes da ordem do dia, as seguintes deliberações foram aprovadas, sem quaisquer ressalvas, por unanimidade dos membros do Conselho de Administração: 5.1 Autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º da lei nº 6.404/76; 5.2 Aprovar, nos termos do Artigo 20, inciso "xxvi", do Estatuto Social da Companhia, a Cessão de seus recebíveis de clientes Key Accounts, no valor de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que serão captados de forma recorrente por até 6 (seis) meses, ao custo de CDI + 4,8% a.a., sem IOF, em favor do Banco Daycoval S.A. Fica ratificado por este Conselho, os contratos eventualmente já assinados pela Diretoria da Companhia a partir de 17 de maio de 2017. 5.3 Aprovar a realização, pela Diretoria da Companhia, de todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações acima, ratificando as já realizadas, bem como a assinatura, pelos Diretores, de todos e quaisquer documentos necessários à formalização dos contratos.

RCA – 14/07/2017 – Deliberações: Lidos, tratados e discutidos os assuntos constantes da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas e aprovadas pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, sem quaisquer ressalvas: 5.1 Celebração, nos termos do Artigo 20, inciso "xxx", do Estatuto Social da Companhia, de Contrato de Mútuo entre a Anucibus Participações S.A., como mutuante, e a Companhia, como mutuária, no montante de total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e juros remuneratórios correspondentes a 120% (cento e vinte por cento) da variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI, divulgado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados, conforme minuta apresentada aos membros do Conselho de Administração da Companhia e por estes aprovada. 5.2 Realização, pela Diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à implementação da deliberação prevista no item 5.1 acima.

RCA – 15/07/2017 – Deliberações: Lidos, tratados e discutidos os assuntos constantes da ordem do dia, as seguintes deliberações foram aprovadas, sem quaisquer ressalvas, por unanimidade dos membros do Conselho de Administração: 5.1 Autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º da Lei nº 6.404/76; 5.2 Aprovar, nos termos do Artigo 20, inciso "xxvi", do Estatuto Social da Companhia, a contratação pela Companhia, de Financiamento de Garantia de Preços ao Produtor para Aquisição de Produtos Agropecuários - FGPP/APA, junto ao Banco do Brasil S.A., no valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), ao custo de 10,50% a.a. + custo de estruturação, prazo de 180 dias, e garantias através do estoque da matéria-prima adquirida por meio do financiamento. 5.3 Aprovar a realização, pela Diretoria da Companhia e seus procuradores, de todo e qualquer ato necessário à implementação das deliberações acima, bem como a assinatura, pelos Diretores e/ou procuradores, de todos e quaisquer documentos necessários à formalização dos contratos.

RCA – 19/07/2017 – Deliberações: Lidos, tratados e discutidos os assuntos constantes da ordem do dia, as seguintes deliberações foram aprovadas, sem quaisquer ressalvas, por unanimidade dos membros do Conselho de Administração: 5.1 Autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º da Lei nº 6.404/76; 5.2 Aprovar, nos termos do Artigo 20, inciso "xxvii", do Estatuto Social da Companhia, a doação, através de escritura pública de doação, dos imóveis de propriedade da companhia, abaixo descritos, localizados na cidade do Rio de Janeiro, ao Sr. Sérgio de Andrada Guedes, brasileiro, industrial, portador da carteira de identidade nº 01.246.015-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.949.457/34, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Av. Sernambetiba 2930, bloco 4, apartamento 1002, Barra da Tijuca. 5.2.1. Imóvel 1: Lote 1 de 32 categoria PAL 38.060, situado na RUA MANUEL VITORINO onde existem os prédios 135 e 155 (ambos a demolir) e respectivo terreno, que mede na totalidade: 33,65m de frente para a Rua Manuel Vitorino, onde é atingido por uma FNA com 3,00m de largura; 52,70m de fundo em 3 segmentos de 13,80m mais 5,40m mais 33,50m; 27,40m a direita em 3 segmentos de 2,30m mais 2,10m mais 23,00m; 64,80m a esquerda; confrontando a direita com o prédio nº 165, a esquerda com o prédio nº 125, e nos fundos com o prédio nº 12 da Rua Xavier dos Pássaros, objeto da matrícula nº 121.600 do Cartório do 62 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro - RJ. 5.2.2. Imóvel 2: Galpão situado na RUA MANUEL VITORINO, Nº 165, e respectivo terreno, designado por lote 4, que mede, 20,00m de frente, 20,60m de fundos, em 2 segmentos de 6,00m e 14,60m, confrontando com lote I da Rua Xavier dos Pássaros, 64,80m a direita, confrontando com o lote 3 e 68,40m a esquerda, confrontando com o prédio 191 da Rua Manuel Vitorino e ainda, conforme descrito na AV 10 da matrícula imobiliária, certifica-se nos termos do requerimento de 04/05/2016, para constar que o imóvel anteriormente citado confronta a direita com o nº 155 a esquerda com o nº 191, e nos fundos com o nº 12 da Rua Xavier dos Pássaros; objeto da matrícula nº 89.354 do Cartório do 62 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro - RJ. 5.3 Aprovar a realização, pela Diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à implementação das deliberações acima, bem como a assinatura, pelos Diretores, de todos e quaisquer documentos necessários à formalização da doação.

RCA – 03/10/2017 – Deliberações: Lidos, tratados e discutidos os assuntos constantes da ordem do dia, as seguintes deliberações foram aprovadas, sem quaisquer ressalvas, por unanimidade dos membros do Conselho de Administração: 5.1 Eleição para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos a contar desta data, do Sr. MANOEL ANTONIO RIBEIRO MACHADO, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 9.041.130-4, inscrito no CPF sob o nº 937.755.638-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de Paulo, na Rua Olegário Mariano, 145 – Jardim Guedala, CEP 05612-000, em substituição ao Sr. DAVID ALAN PALFENIER, que permaneceu no cargo até a presente data, ficando ratificados de acordo com o Estatuto Social da companhia, todos os atos por ele praticados durante o período em que permaneceu no cargo após o término de seu mandato. 5.2 Eleição para o cargo de Diretor Financeiro da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos a contar desta data, do Sr. NELSON PAULO SCURACCHIO NETO, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 30.860.220-1 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 296.454.348-82, residente domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jacurici, 155, apto. 92, Itaim Bibi, CEP 01453-905. 5.3 Os Diretores ora eleitos declararam, em instrumentos separados, sob as penas da lei, que (a) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no) § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atendem aos requisitos de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (c) não têm, nem representam interesses conflitantes com os da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76 6. Aprovação da realização, pela Diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à implementação das deliberações acima.

RCA – 11/10/2017 – Deliberações: Lidos, tratados e discutidos os assuntos constantes da ordem do dia, as seguintes deliberações foram aprovadas, sem quaisquer ressalvas, por unanimidade dos membros do Conselho de Administração: 5.1 Autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do art. 130, § 10 da Lei nº 6.404/76; 5.2 Aprovar, nos termos do Artigo 20, inciso "xxvi", do Estatuto Social da Companhia, a contratação de Cédula de Crédito à Exportação, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) em favor do Banco Safra S.A., com vencimento previsto para 03/10/2019 à taxa de juros de 0,350000% ao mês, e taxa anual de 4,281801%, mais 100% do CDI. 5.3 Aprovar a assinatura pela administração da Companhia de Instrumento Particular para Cessão Fiduciária em Garantia de Duplicatas e/ou Cheques de Emissão de Terceiros e/ou de Notas Promissórias de Emissão de Terceiros, para garantia da Cédula de Crédito acima, no valor equivalente à 50% da operação. 5.4 Aprovar a realização, pela Diretoria da Companhia e seus procuradores, de todo e qualquer ato necessário à implementação das deliberações acima, bem como a assinatura, pelos Diretores e/ou procuradores, de todos e quaisquer documentos necessários à formalização dos contratos.

RCA – 11/12/2017 – Deliberações: Lidos, tratados e discutidos os assuntos constantes da ordem do dia, as seguintes deliberações foram aprovadas, sem quaisquer ressalvas, por unanimidade dos membros do Conselho de Administração:

5.1 Autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º da Lei nº 6.404/76; **5.2** Aprovar, nos termos do Artigo 20, inciso "xxvi", do Estatuto Social da Companhia, a contratação pela Companhia, de Crédito Agroindustrial junto ao Banco do Brasil S.A., no valor de até R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), ao custo de 9,0% a.a., prazo de 360 dias, CDI+3, 1% a.a., e garantias através do penhor rural de açúcar, amendoim e/ou castanhas na proporção de 143%. **5.3** Aprovar, nos termos do Artigo 20, inciso "xxvi", do Estatuto Social da Companhia, o penhor rural de açúcar, amendoim e/ou castanhas de propriedade da Companhia, na proporção de 143% do valor do crédito tomado. **5.4** Aprovar a realização, pela Diretoria da Companhia e seus procuradores, de todo e qualquer ato necessário à implementação das deliberações acima, bem como a assinatura, pelos Diretores e/ou procuradores, de todos e quaisquer documentos necessários à formalização dos contratos.

RCA – 14/12/2017 – Deliberações: Lidos, tratados e discutidos os assuntos constantes da ordem do dia, as seguintes deliberações foram aprovadas, sem quaisquer ressalvas, por unanimidade dos membros do Conselho de Administração:

5.1 Autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º da Lei nº 6.404/76; **5.2** Aprovar, nos termos do Artigo 20, inciso "xxvi", do Estatuto Social da Companhia, a contratação pela Companhia, de Crédito Rural Recursos Livres junto ao Banco Daycoval S.A., no valor de até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), ao custo de 11% a.a., prazo de 360 dias, e garantia através da cessão de recebíveis equivalentes à 80% do crédito tomado. **5.2.1** Aprovar a assinatura pela administração da Companhia de Contrato para Cessão Fiduciária em Garantia de Duplicatas e/ou Cheques de Emissão de Terceiros e/ou de Notas Promissórias de Terceiros, equivalente a 80% do montante do crédito, em garantia à operação acima aprovada. **5.3** Aprovar, nos termos do Artigo 20, inciso "xxvi", do Estatuto Social da Companhia, os Contratos de Compra e Venda de Mercadoria para Exportação, firmados pela Companhia com Amaggi Exportação e Importação Ltda., no valor de US\$ 146.260,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e sessenta dólares americanos) e US\$ 353.740,00 (trezentos e cinquenta e três mil setecentos e quarenta reais), com flat de 1,60% sobre o valor da operação e período de embarque até maio de 2018, ficando ratificado os termos dos contratos já assinados pela Diretoria da Companhia. **5.4** Aprovar, nos termos do Artigo 20, inciso "xxiv", do Estatuto Social da Companhia, a alienação dos veículos automotores de marca Iveco, modelo Daily 34S14, todos ano/modelo 2016/2017, placas FYK-0075, GBX-0175, FKQ-2755 e GAF-5335, todos de propriedade da Companhia, em favor de Serpin Comércio de Veículos Ltda., ao preço unitário de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), ratificando para todos os fins, os atos já praticados. **5.5** Aprovar, nos termos do Artigo 20, inciso "xxiv", do Estatuto Social da Companhia, a aquisição de dois equipamentos de inspeção por Raios X, modelo X5c 300, e as respectivas esteiras de rejeição modelo PA_CT_PLRXREJSO, comercializados por Loma Brasil Brapenta, ao preço unitário do equipamento de RX de US\$ 54.946,42 (cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e seis dólares americanos e quarenta e dois centavos de dólares americanos), e da Esteira de US\$ 4.848,48 (quatro mil oitocentos e quarenta e oito dólares americanos e quarenta e oito centavos de dólares americanos), com taxa de conversão referencial de BRL 3,30 (três reais e trinta centavos), e pagamento de 15% a título de sinal e o restante em parcelas iguais com prazos de 30, 60, 90, 120, 150 e 180 dias após a entrega de cada equipamento. **5.6** Aprovar, nos termos do Artigo 20, inciso "vi" do Estatuto Social da Companhia, a substituição do auditor independente da Companhia, de Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, inscrito no CNPJ sob o nº 49.928.567/0001-11, para a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.562.112/0012-83, estabelecida na capital do Estado de São Paulo e filial na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Diederichsen, 400, 22º andar, Jardim América, CEP 14.020-250. **5.7** Aprovar a realização, pela Diretoria da Companhia e seus procuradores, de todo e qualquer ato necessário à implementação das deliberações acima, bem como a assinatura, pelos Diretores e/ou procuradores, de todos e quaisquer documentos necessários à formalização dos contratos.

As cópias com inteiro teor das atas descritas acima se encontram à disposição no Agente Fiduciário.

7. AVISO AOS DEBENTURISTAS

Durante o exercício de 2017 não houve Aviso aos Debenturistas referente a presente Emissão.

8. ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS

Durante o exercício de 2017 não houve Assembleia Geral dos Debenturistas referente a presente Emissão.

9. INSTRUMENTOS DE ADITAMENTO

Durante o exercício de 2017 não houve Instrumento de Aditamento referente a presente Emissão.

10. DAS INFORMAÇÕES

O Agente Fiduciário não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contidas nas informações divulgadas pela Emissora no exercício de 2017.

O Agente Fiduciário informa que não atuou como agente fiduciário no exercício de 2017 em outras emissões, feitas pela própria companhia emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora.

11. DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

O Agente Fiduciário declara que se encontrou plenamente apto para o exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de debêntures da Emissora, na forma do disposto no artigo 68, § 1º, alínea “b” da Lei nº 6.404/1976, bem como que não existe situação de conflito de interesses que impeça o mesmo a continuar a exercer a função, na forma do disposto no artigo 1º, inciso XII, do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2018.



GDC Partners Serviços Fiduciários DTVM LTDA.

Avenida Ayrton Senna, nº 3.000, Parte 3, Bloco Itanhangá, Sala 3.105, Barra da Tijuca

22.775-003 – Rio de Janeiro – RJ

Tel: (21) 2490-4305 / Fax: (21) 3269-2077

Ouvidoria: 0800-022-3062

E-mail: gdc@gdcdtvm.com.br